



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 129, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
6.012 DE 07 DE DEZEMBRO DE
2011, QUE INSTITUI A LEI GERAL
MUNICIPAL DA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL.

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal 6.012, de 07 de dezembro de 2011, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, passando o referido parágrafo a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento Provisório terá prazo de validade limitado a, no máximo, um ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, em 10 de
Outubro de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 129/2017

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização legislativa para alterar o Parágrafo Único da Lei Municipal 6.012/2011, de 07/12/2011, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, a fim de limitar o prazo máximo de validade do Alvará de Funcionamento Provisório para um ano.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, em 10 de
Outubro de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.